

EDITAL Nº 0018/2026
PROCESSO Nº 0118/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0018/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, por meio de sua Equipe de Compras designada pela Portaria nº 031/2026, de 14 de abril de 2026, com sede na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), CEP 39.560-000, Salinas/MG, realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA PARA FUTURA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA CHAPADA DO LAGOÃO, COMPREENDENDO MOBILIZAÇÃO SOCIAL, OFICINAS PARTICIPATIVAS, LEVANTAMENTOS PRELIMINARES, DIAGNÓSTICO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, VISTORIAS TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO CONTENDO PRÉ-REQUISITOS, DIRETRIZES E SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA APRECIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, COMPREENDENDO MOBILIZAÇÃO SOCIAL, OFICINAS PARTICIPATIVAS, LEVANTAMENTOS PRELIMINARES, DIAGNÓSTICO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, VISTORIAS TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO CONTENDO PRÉ-REQUISITOS, DIRETRIZES E SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA APRECIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os interessados poderão apresentar propostas em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, observadas as especificações técnicas mínimas, critérios de aceitabilidade, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas pela FADETEC.

As propostas podem ser remetidas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail licitacao@fadetec.org.br, acompanhadas de "assinatura eletrônica" ou firma reconhecida em cartório. No caso de entrega presencial, efetuada por um representante legal, a exigência de "assinatura eletrônica" e firma reconhecida em cartório pode ser dispensada.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0018-2026/> ou presencialmente na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/edital-0018-2026/>.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 23 de julho de 2026, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1. Constitui objeto da seleção pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA PARA FUTURA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA CHAPADA DO LAGOÃO, COMPREENDENDO MOBILIZAÇÃO SOCIAL, OFICINAS PARTICIPATIVAS, LEVANTAMENTOS PRELIMINARES, DIAGNÓSTICO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, VISTORIAS TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO CONTENDO PRÉ-REQUISITOS,**

DIRETRIZES E SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA APRECIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

1.2 A estimativa de preços para a contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado. O critério de julgamento adotado neste certame foi o do menor valor entre as propostas adquiridas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo::

Item	Und.	Qtd.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total Estimado
01	Serviço	01	ELABORAR UM PLANO DE MANEJO PRELIMINAR PARA APROVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) CHAPADA DO LAGOÃO, com base nos pré-requisitos adotados neste termo de referência. ● Realizar 04 (quatro) oficinas de educomunicação nas comunidades afetadas pela APA sobre esclarecimentos dos objetivos da unidade de conservação (UC) em questão, com duração mínima de 02 horas. Coletar dados para a confecção de relatório (lista de presença dos participantes, principais questionamentos e os apontamentos/soluções técnicas da contratada). As oficinas poderão ser adequadas de acordo com as comunidades e eficiência técnica da contratada. ● Elaborar diagnóstico do meio físico (ar, solo e água), biológico (fauna e flora) e social (economia, cultura, escolaridade, idade, estrutura familiar, anseios, empecilhos, conflitos sociais e demais informações do roteiro metodológico do ICMBIO). ● Realizar 04 (quatro) vistorias de campo para identificar áreas de uso restrito, utilização dos recursos ambientais pelas comunidades, atrativos turísticos, principais conflitos e outras informações necessárias para subsidiar o zoneamento econômico e ecológico da UC. ● Realizar 02 (duas) oficinas devolutivas para as comunidades sobre o que foi levantado nas pesquisas e oficinas preliminares. ● Apresentação de relatório e/ou plano de trabalho para elaboração do plano de manejo para aprovação perante o Conselho Gestor da UC.	R\$ 145.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$145.800,00 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais.)

ATENÇÃO: As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital. Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.

1.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.2.2. A apuração do objeto desta Seleção Pública obedecerá ao critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados na forma e condições descritos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Condições de participação

Poderão participar da presente Seleção Pública as pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Vedações à participação

Não poderão participar desta Seleção Pública as empresas:

I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – suspensas ou impedidas de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;

III – que estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial/extrajudicial sem comprovação de viabilidade operacional;

IV – reunidas em consórcio;

V – que possuam em seu quadro societário ou funcional dirigente, empregado ou colaborador vinculado à FADETEC com potencial conflito de interesses;

VI – que estejam inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

3.3. Habilitação jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando cabível;

IV – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, incluindo ausência de inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas;

VI – Comprovação de que a pessoa jurídica exerce atividades na área ambiental há, no mínimo, 03 (três) anos, mediante demonstração da compatibilidade de seu objeto social e da data de inscrição constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitindo-se, complementarmente, a apresentação de contratos, atestados de capacidade técnica, certidões de acervo técnico ou outros documentos aptos a evidenciar a atuação da empresa no segmento ambiental.

3.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A documentação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

I – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;

III – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante em anexo.

3.5. Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo há **60 (sessenta) dias** da data fixada para apresentação das propostas, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento;

II – na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação mediante apresentação de comprovação de homologação judicial do plano de recuperação e demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

Serão aceitas certidões emitidas eletronicamente pelos Tribunais de Justiça competentes.

3.6. Qualificação técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

I – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços relacionados a estudos ambientais, diagnósticos ambientais, planejamento ambiental, elaboração de planos ambientais, planos de manejo, zoneamentos ambientais, gestão de unidades de conservação ou serviços correlatos;

II – Os atestados apresentados deverão demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto licitado, podendo a Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores solicitar documentos complementares destinados à verificação de autenticidade, legitimidade e compatibilidade técnica;

III – Quando necessário, a participante deverá disponibilizar informações complementares para comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, incluindo, dentre outros:

- a) cópia do contrato relacionado ao atestado;
- b) notas fiscais;
- c) ordens de serviço ou instrumentos equivalentes;
- d) endereço da contratante;
- e) local de execução dos serviços;
- f) contatos para realização de diligências;

IV – Comprovação de vínculo com equipe técnica multidisciplinar compatível com a execução do objeto, mediante apresentação de declaração da empresa acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes;

V – Comprovação de que a equipe técnica dispõe de profissional(is) com formação compatível com as atividades previstas no Termo de Referência, tais como profissionais das áreas de Engenharia Ambiental, Biologia, Ecologia, Geografia, Engenharia Florestal, Agronomia, Ciências Sociais ou áreas afins, conforme a metodologia proposta para execução dos serviços;

VI – Quando aplicável à respectiva categoria profissional, apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência em atividades relacionadas ao objeto da contratação;

VII – Declaração de respeito às comunidades tradicionais e comunidades rurais, comprometendo-se a observar, durante a execução dos serviços, os princípios da participação social, do respeito às características culturais, sociais e econômicas das comunidades envolvidas, bem como as diretrizes aplicáveis às atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade de Conservação, conforme Anexo VI.

3.6.1. Natureza da qualificação técnica

Considerando que a presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA PARA FUTURA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA CHAPADA DO LAGOÃO, COMPREENDENDO MOBILIZAÇÃO SOCIAL, OFICINAS PARTICIPATIVAS, LEVANTAMENTOS PRELIMINARES, DIAGNÓSTICO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, VISTORIAS TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO CONTENDO PRÉ-REQUISITOS, DIRETRIZES E SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA APRECIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, COMPREENDENDO MOBILIZAÇÃO SOCIAL, OFICINAS PARTICIPATIVAS, LEVANTAMENTOS PRELIMINARES, DIAGNÓSTICO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, VISTORIAS TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO CONTENDO PRÉ-REQUISITOS, DIRETRIZES E SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA APRECIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**, a qualificação técnica exigida visa assegurar que a contratada possua experiência, capacidade operacional e equipe técnica compatíveis com a complexidade e a natureza multidisciplinar dos serviços a serem executados.

3.7. Apresentação da proposta e documentos

Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação, qualificação e classificação, bem como a Folha de Apresentação de Proposta e Documentos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, deverão constar no envelope denominado:

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8. Rubrica da documentação

Após a abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão poderá solicitar aos representantes eventualmente presentes que rubriquem os documentos constantes dos envelopes apresentados, visando garantir a integridade e transparência do procedimento.

3.9. Disponibilização digital da documentação

Na mesma sessão pública de abertura dos envelopes, a comissão poderá disponibilizar cópia digital da documentação apresentada pelas participantes, mediante encaminhamento aos endereços eletrônicos informados nas propostas, observado o princípio da transparência e o regular processamento da Seleção Pública.

3.10. Critério de classificação

As propostas serão classificadas segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente:

- as especificações técnicas;
- as exigências de habilitação;
- os requisitos de aceitabilidade;
- as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às exigências do Edital;
- II – apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- III – apresentarem solução técnica incompatível com o objeto;
- IV – contiverem omissões, irregularidades ou inconsistências capazes de comprometer sua análise;
- V – apresentarem condições incompatíveis com a execução integral da contratação.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Forma de apresentação

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados nas formas previstas no preâmbulo deste Edital, observadas as exigências de prazo, autenticidade, integridade e identificação dos documentos.

4.2. Responsabilidade da participante

A FADETEC não se responsabilizará por documentos:

- entregues fora do prazo;
- encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital;
- não recebidos por falhas de transmissão;
- corrompidos;
- ilegíveis;
- incompletos;
- ou que não sejam efetivamente entregues à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

A responsabilidade pelo envio tempestivo e correto da documentação será exclusivamente da participante.

4.3. Entrega física

Os documentos encaminhados presencialmente, por serviços postais ou transportadora deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, direcionado à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

A postagem ou remessa deverá ser realizada em prazo suficiente para garantir o recebimento tempestivo pela FADETEC, não sendo consideradas as datas de postagem como comprovação de entrega.

4.4. Identificação dos envelopes

Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC	FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0018/2026	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0018/2026
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:	CNPJ:

4.5. Encaminhamento eletrônico

Na hipótese de envio eletrônico, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser

encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br, devidamente identificados no assunto da mensagem, contendo referência ao número da Seleção Pública e à razão social da participante.

Os arquivos eletrônicos deverão:

- estar legíveis;
- em formato PDF;
- organizados;
- devidamente assinados;
- e preferencialmente compilados em arquivos separados para proposta comercial e habilitação.

4.6. Recebimento da documentação

A documentação somente será considerada regularmente apresentada após confirmação de efetivo recebimento pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. Vedação à substituição posterior

Após encerrado o prazo de recebimento das propostas, não será admitida substituição, inclusão ou retirada de documentos, salvo diligências promovidas pela Comissão destinadas:

- à complementação de informações;
- ao esclarecimento de dúvidas;
- à verificação de autenticidade;
- ou à confirmação de condições preexistentes à data de abertura da Seleção Pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Forma de apresentação da proposta

A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam comprometer sua compreensão, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído.

Quando apresentada em meio físico, a proposta deverá conter rubrica em todas as páginas e assinatura ao final.

Quando apresentada em meio eletrônico, deverá conter assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade ou assinatura manual acompanhada da documentação pertinente.

5.2. Conteúdo mínimo da proposta

A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

- I – razão social da participante;
- II – número de inscrição no CNPJ;
- III – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da empresa;
- IV – identificação do representante legal;
- V – descrição clara e detalhada do objeto ofertado, observadas integralmente as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência;
- VI – indicação expressa de que a solução ofertada atende às especificações mínimas exigidas;
- VII – valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- VIII – prazo de validade da proposta;
- IX – declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

5.3. Composição dos preços

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, fabricação, transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, montagem, equipamentos, ferramentas, testes operacionais, assistência técnica, garantia e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento integral da solução objeto da presente contratação.

5.4. Vinculação ao Termo de Referência

A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como reconhecimento de que a participante possui pleno conhecimento das características, especificações técnicas, condições de execução e demais elementos necessários ao fornecimento integral da solução pretendida.

5.5. Validade da proposta

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura da Seleção Pública, permanecendo válidas para todos os fins de contratação, assinatura do instrumento contratual e demais atos decorrentes do certame.

5.6. Critério de aceitabilidade

Somente serão aceitas propostas que:

- I – atenderem integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- II – apresentarem solução compatível com as especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- III – apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado;
- IV – demonstrarem viabilidade de execução integral do objeto;
- V – não apresentarem condições incompatíveis, limitações ou omissões que comprometam a execução da contratação.

5.7. Desclassificação das propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado;
- II – deixarem de atender às exigências técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- III – apresentarem objeto diverso do solicitado;
- IV – contiverem vícios, ambiguidades, omissões ou irregularidades insanáveis;
- V – estabelecerem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução pretendida.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1. Sessão pública

No dia, horário e local designados neste Edital, a Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores realizará sessão pública destinada ao recebimento, abertura, análise e julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelas participantes.

6.2. Participação na sessão

Os atos públicos poderão ser acompanhados por qualquer interessado, porém somente participarão ativamente da sessão as empresas participantes ou seus representantes devidamente credenciados.

Não será permitida:

- a comunicação indevida entre participantes;
- manifestação que comprometa a regularidade dos trabalhos;
- atitudes desrespeitosas;

- tumultos;
- interferências incompatíveis com a condução regular da sessão pública.

6.3. Encerramento do prazo de recebimento

Encerrado o horário fixado para recebimento das propostas e documentos de habilitação, não será admitido o recebimento de novos envelopes, arquivos eletrônicos, complementações, substituições ou quaisquer adendos à documentação inicialmente apresentada, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão nos termos deste Edital.

6.4. Abertura e conferência da documentação

A Comissão procederá à identificação das participantes e à abertura dos envelopes físicos e/ou análise dos documentos encaminhados eletronicamente.

Os documentos apresentados poderão ser rubricados, conferidos e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, quando houver.

6.5. Suspensão da sessão

Caso a Comissão entenda necessário para melhor análise técnica, jurídica ou documental, poderá suspender a sessão pública, designando nova data e horário para continuidade dos trabalhos, circunstância que será registrada em ata e divulgada às participantes.

Durante o período de suspensão, os documentos permanecerão sob guarda da Comissão até conclusão da fase correspondente.

6.6. Análise da habilitação

A Comissão realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelas participantes, verificando:

- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- compatibilidade da documentação com as exigências deste Edital.

6.7. Critérios de inabilitação

Será considerada inabilitada a participante que:

I – deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

II – apresentar documentos vencidos, irregulares, ilegíveis ou incompatíveis com as exigências do certame, ressalvadas as hipóteses de regularização fiscal, social e trabalhista asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

III – não comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, observando-se, quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o direito à regularização posterior na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/2006;

IV – apresentar documentação contendo informações falsas ou inconsistentes;

V – deixar de apresentar proposta comercial na forma exigida neste Edital.

6.8. Análise das propostas comerciais

Concluída a fase de habilitação, a Comissão procederá à análise e julgamento das propostas comerciais das participantes habilitadas, na mesma sessão pública ou em ato posteriormente designado.

As propostas serão analisadas quanto:

- à compatibilidade técnica;

- ao atendimento das especificações do Termo de Referência;
- à exequibilidade;
- à conformidade formal;
- e ao critério de menor preço por item.

6.9. Vedação à desclassificação posterior por motivo de habilitação

Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, diligências ou informações somente conhecidas após o julgamento.

6.10. Desclassificação de propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- apresentarem solução técnica incompatível;
- contiverem vícios insanáveis;
- comprometerem a execução integral do objeto.

6.11. Saneamento do procedimento

Se todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas corrigidas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

6.12. Atas e registros

De todos os atos praticados serão lavradas atas circunstanciadas, contendo:

- registro dos participantes;
- decisões;
- manifestações;
- ocorrências;
- diligências;
- resultados;
- e demais atos relevantes do procedimento.

As atas poderão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

6.13. Publicidade dos atos

Os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, julgamento e demais decisões relativas à presente Seleção Pública serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0018-2026/>

A divulgação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos do certame.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado na presente Seleção Pública será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Análise das propostas

Na data designada para abertura da sessão pública, as propostas apresentadas serão analisadas pela

Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, podendo os documentos ser rubricados e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes das participantes eventualmente presentes.

A Comissão poderá suspender a sessão pública para realização de análise técnica, diligências, esclarecimentos ou avaliação detalhada das propostas e documentos apresentados, designando nova data para continuidade dos trabalhos.

7.3. Verificação de conformidade

A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

- I – não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;
- II – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- III – apresentarem objeto diverso ou incompatível com a contratação pretendida;
- IV – contiverem vícios, omissões, ambiguidades, irregularidades ou inconsistências que comprometam sua análise ou execução;
- V – apresentarem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução objeto da contratação.

7.4. Vedação de vantagens não previstas

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, condições artificiais, propostas alternativas ou benefícios não expressamente autorizados no instrumento convocatório.

7.5. Classificação das propostas

As propostas consideradas válidas serão classificadas em ordem crescente de preços.

7.6. Critérios de desempate

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – disputa final entre os participantes empatados, quando possível;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio das participantes, quando houver elementos objetivos disponíveis;
- III – desenvolvimento, pela participante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme comprovação documental;
- IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio público, para o qual as participantes empatadas serão previamente convocadas.

7.7. Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da

Lei Complementar nº 123/2006.

Caracteriza-se empate ficto quando a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Nessa hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido pela Comissão durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

7.8. Saneamento de propostas

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

7.9. Aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021

Serão observadas subsidiariamente as hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, no que compatíveis com a presente Seleção Pública.

7.10. Análise subsequente

Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou considerada inexequível, a Comissão examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta válida e mais vantajosa.

7.11. Recursos

Do julgamento das propostas, da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação das participantes caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase recursal.

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade responsável pela decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade máxima da FADETEC para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

7.12. Encaminhamento para homologação e adjudicação

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado e posterior adjudicação do objeto à participante vencedora.

7.13. Publicidade dos atos

A divulgação do resultado do julgamento, classificação, desclassificação, recursos e demais atos do certame será realizada no sítio eletrônico oficial da FADETEC:

<https://fadetec.org.br/edital-0018-2026/>

A publicação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos da presente Seleção Pública.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Divulgação dos resultados

O resultado do julgamento das propostas, da habilitação, classificação, desclassificação e demais atos praticados no âmbito da presente Seleção Pública será divulgado no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0018-2026/>

Sempre que possível, a divulgação ocorrerá no mesmo dia da sessão pública. Não sendo possível, será realizada no primeiro dia útil subsequente.

8.2. Manifestação da intenção de recorrer

As empresas participantes ou presentes na sessão pública que desejarem recorrer contra os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação ou julgamento deverão manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer ao término da respectiva sessão, sob pena de preclusão do direito recursal, devendo a manifestação constar em ata.

As participantes que tenham encaminhado propostas e documentos por meio eletrônico, serviços postais ou transportadora poderão manifestar intenção de recurso por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após o encaminhamento, pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, da ata da sessão pública e da documentação de habilitação da participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de preclusão do direito recursal.

A Comissão encaminhará os referidos documentos para os endereços eletrônicos informados pelas participantes no momento da apresentação das propostas, sendo de responsabilidade exclusiva das empresas o acompanhamento do recebimento das comunicações eletrônicas e dos atos do certame.

8.3. Prazo recursal

As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Contrarrazões

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

8.5. Autoridade competente para julgamento

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à autoridade responsável pela decisão recorrida.

§ 1º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Presidente do Conselho Diretor da FADETEC, autoridade competente para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

8.6. Publicidade dos recursos

Os recursos administrativos, contrarrazões e decisões proferidas serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da FADETEC, em tempo hábil, para conhecimento das participantes e resguardo do exercício do contraditório e ampla defesa.

8.7. Decadência do direito recursal

A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal, ficando a Comissão autorizada a dar prosseguimento aos demais atos necessários ao regular andamento da presente Seleção Pública.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**9.1. Prazo de execução**

O prazo para fornecimento integral do objeto será de até 300 (trezentos) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela FADETEC.

9.2. Condições de fornecimento

O fornecimento/execução do objeto contratado será conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, edital e demais anexos deste certame.

9.3. Prorrogação de prazo

O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e desde que devidamente aceito pela FADETEC, nas hipóteses de:

- caso fortuito;
- força maior;
- fatos supervenientes;
- atraso decorrente de responsabilidade da contratante;
- ou situações devidamente justificadas que comprometam a regular prestação do serviço.

9.4. Local de entrega

A entrega do objeto deverá ocorrer no local indicado pela FADETEC, conforme especificado no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.

9.5. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento do objeto contratado ocorrerá em duas etapas:

I – provisoriamente, para verificação preliminar do objeto contratado entregue;

II – definitivamente, após conferência técnica, verificação de conformidade com o Termo de Referência e aceite formal pela fiscalização designada pela FADETEC.

9.6. Não conformidades

Constatadas irregularidades e/ou desconformidades do item entregue, à contratada será notificada para promover a correção, substituição ou adequação necessária, sem ônus adicional para a FADETEC, no prazo fixado pela fiscalização.

9.7. Responsabilidade da contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, segurança, transporte e adequação do objeto fornecido, respondendo por quaisquer danos, vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Condições de pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela FADETEC após a prestação do serviço, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela fiscalização designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da comprovação da regular execução do objeto contratado, conforme Termo de referência.

10.2. Emissão da Nota Fiscal

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento e do ateste emitido pela fiscalização competente, que certificará a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

10.3. Condicionantes para pagamento

O pagamento ficará condicionado:

- à regular execução do objeto;
- ao cumprimento das obrigações contratuais;
- à apresentação da documentação fiscal aplicável;
- e à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

10.4. Retenções tributárias

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação.

10.5. Irregularidades

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, pendência contratual ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização das pendências, sem ônus adicional para a FADETEC.

10.6. Dados bancários

Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme dados informados na proposta comercial ou posteriormente formalizados junto à FADETEC.

11. DO REAJUSTE

11.1. Reajuste contratual

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da contratação, não havendo previsão de reajustamento no período originalmente pactuado.

11.2. Reajuste em caso de prorrogação

Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste de preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor.

11.3. Índice de reajuste

O reajuste, quando cabível, será calculado preferencialmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação

formal da contratada e análise de vantajosidade pela FADETEC.

11.4. Condicionantes

O reajuste ficará condicionado:

- à manutenção das condições de habilitação;
- à regular execução contratual;
- à formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, quando aplicável;
- e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Alterações quantitativas

No interesse da FADETEC, os quantitativos do objeto contratado poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites previstos no artigo 29 do Decreto nº 8.241/2014.

12.2. Limites de alteração

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. Formalização

As alterações quantitativas eventualmente realizadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as justificativas técnicas, a disponibilidade financeira e o interesse institucional da FADETEC.

12.4. Manutenção das condições

Os acréscimos ou supressões realizados não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo ser mantidas as condições de qualidade, especificações técnicas, preços unitários e demais obrigações inicialmente estabelecidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Disponibilização do Edital

O presente Edital, seus anexos e demais documentos relativos à presente Seleção Pública estarão disponíveis a qualquer interessado no sítio eletrônico oficial da FADETEC <https://fadetec.org.br/edital-0018-2026/>

A participação no certame implica plena ciência, conhecimento e aceitação integral das disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

13.2. Revogação e anulação

Fica assegurado à FADETEC o direito de:

- revogar a presente Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional devidamente fundamentadas;
 - ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, irregularidade ou vício insanável;
- sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação pelas participantes, ressalvados os casos previstos em lei.

13.3. Homologação

A homologação do resultado do certame não implicará direito adquirido à contratação, ficando condicionada à conveniência institucional, disponibilidade financeira e interesse da FADETEC.

13.4. Custos das propostas

As participantes assumirão integralmente todos os custos relacionados à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à FADETEC qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

13.5. Impugnação ao Edital

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observados os princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, presencialmente ou por meio eletrônico, através do endereço licitacao@fadetec.org.br.

A Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

O acolhimento da impugnação implicará retificação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

13.6. Alterações do Edital

Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo meio utilizado para publicação do instrumento convocatório original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, comprovadamente, a alteração não impactar a formulação das propostas.

13.7. Saneamento de falhas formais

No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem:

- a substância das propostas;
- a validade jurídica dos documentos;
- a competitividade do certame;
- ou a isonomia entre as participantes;

Mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados.

13.8. Diligências

É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, promover diligências destinadas a:

- esclarecer informações;
- complementar a instrução processual;
- verificar autenticidade documental;
- confirmar condições preexistentes;
- ou sanar dúvidas necessárias ao julgamento;

Vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou habilitação.

13.9. Comprovação de legitimidade documental

As participantes deverão disponibilizar, sempre que solicitado pela Comissão, todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade, autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

13.10. Interpretação das normas do certame

As normas disciplinadoras da presente Seleção Pública serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam:

- o interesse institucional da FADETEC;
- a isonomia;
- a segurança da contratação;
- a legalidade;
- ou a finalidade do procedimento.

13.11. Contagem de prazos

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

- excluir-se-á o dia do início;
- incluir-se-á o dia do vencimento;
- considerando-se apenas os dias úteis de expediente da FADETEC.

13.12. Prevalência do Edital

Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos ou documentos que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.13. Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.14. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.15. Vinculação ao Termo de Referência

As obrigações das partes, especificações técnicas, condições de fornecimento, responsabilidades e consequências do inadimplemento contratual encontram-se descritas detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, documento integrante e indissociável deste Edital.

13.16. Esclarecimentos

Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br

Os esclarecimentos, respostas, avisos e demais comunicações oficiais serão disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0018-2026/>

13.17. Decadência do direito de impugnar

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a participante ou cidadão que não observar os prazos previstos neste instrumento convocatório.

13.18. Anexos integrantes do Edital

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

- I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- III – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- IV - ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
- V - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
- VI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPEITO ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS E RURAIS.

Salinas/MG, 15 de julho de 2026.

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA PARA FUTURA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA CHAPADA DO LAGOÃO, COMPREENDENDO MOBILIZAÇÃO SOCIAL, OFICINAS PARTICIPATIVAS, LEVANTAMENTOS PRELIMINARES, DIAGNÓSTICO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, VISTORIAS TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO CONTENDO PRÉ-REQUISITOS, DIRETRIZES E SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA APRECIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO** para elaboração do plano, conforme roteiros descritos no item 5.1 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Devido à crescente demanda por espaços destinados ao setor minerário na região do Médio Vale do Jequitinhonha, a Área de Proteção Ambiental (APA) da Chapada do Lagoão se tornou um local sensível às ameaças por diminuição do seu território. Visto a sua grande importância, como o abrigo de fauna, exemplares da flora e a presença de comunidades tradicionais, a APA da Chapada do Lagoão, localizada no município de Araçuaí-MG, é de suma importância a construção de um plano de manejo de conservação, pois, perante a Lei Federal do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC - 9.985/2000), é um documento primário e indispensável para cadastro e acompanhamento da unidade. Os estudos destinados por este projeto visam a conservação e proteção da biodiversidade em consonância com a manutenção dos costumes tradicionais no modo de viver e produzir das comunidades presentes.

3. OBRIGAÇÕES DA FADETEC

3.1. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho, a Ordem de Serviço (OS) ou outro instrumento equivalente, contendo todas as informações necessárias para o início da execução dos serviços.

3.2. Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

3.3. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações, documentos, estudos, dados e esclarecimentos indispensáveis à adequada execução do objeto contratado.

3.4. Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, registrar ocorrências e solicitar, quando necessário, correções ou complementações.

3.5. Acompanhar a execução dos serviços, promovendo as reuniões técnicas, validações e demais providências necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência.

3.6. Manifestar-se sobre os produtos apresentados pela CONTRATADA no prazo razoável, promovendo sua aprovação, rejeição ou solicitação de ajustes, quando constatadas inconsistências técnicas ou descumprimento das especificações estabelecidas.

3.7. Receber provisória e definitivamente os produtos entregues, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento, desde que atendidas todas as exigências técnicas e contratuais.

3.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e aprovados, por intermédio do Coordenador do Projeto ou servidor formalmente designado.

3.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observadas as condições de recebimento, atesto da execução, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais requisitos previstos na contratação.

3.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa interferir na execução contratual, bem como solicitar as providências necessárias para a correção de falhas, inconsistências ou inadequações verificadas durante a fiscalização.

3.11. Exercer os atos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, pela qualidade técnica dos produtos entregues e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Executar integralmente o objeto contratado em estrita observância às condições, especificações técnicas, prazos, metodologia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

4.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, mantendo durante toda a execução profissionais com formação e experiência compatíveis com as atividades contratadas.

4.3. Responder integralmente pelos danos materiais, morais, ambientais e patrimoniais que vier a causar à FADETEC, ao IFNMG, às comunidades envolvidas ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

4.4. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, administrativos e civis decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a FADETEC e os profissionais utilizados pela CONTRATADA.

4.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

4.6. Cumprir a legislação aplicável relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando cabível.

4.7. Corrigir, refazer, complementar ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer produto, estudo, relatório ou serviço que apresente falhas técnicas, inconsistências, omissões ou desconformidade com este Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a FADETEC.

4.8. Observar rigorosamente a metodologia técnica prevista para os levantamentos ambientais, garantindo a consistência, confiabilidade e rastreabilidade das informações produzidas.

4.9. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, estudos, registros cartográficos, imagens, levantamentos e demais elementos obtidos durante a execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para os fins desta contratação.

4.10. Observar a legislação ambiental, a Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), as normas técnicas aplicáveis, bem como as orientações do ICMBio e dos órgãos ambientais competentes, quando pertinentes ao objeto contratado.

4.11. Desenvolver as atividades de mobilização social, oficinas participativas e trabalhos de campo com respeito às comunidades tradicionais, rurais e demais públicos envolvidos, observando princípios éticos, transparência, participação social e respeito às características socioculturais locais.

4.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o cronograma, a qualidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.

4.13. Entregar todos os produtos previstos neste Termo de Referência nos formatos exigidos pela CONTRATANTE, incluindo arquivos editáveis, documentos em formato PDF, registros fotográficos, planilhas, mapas, bases cartográficas e demais documentos produzidos durante a execução contratual, quando aplicável.

4.14. Participar das reuniões técnicas convocadas pela FADETEC ou pela Coordenação do Projeto, prestando todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

4.15. A qualidade técnica dos serviços executados e dos produtos entregues será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, permanecendo esta obrigada a promover todas as adequações eventualmente determinadas pela fiscalização.

4.16. É vedada a subcontratação do objeto principal e das atividades técnicas essenciais desta contratação.

4.17. Admite-se, excepcionalmente, a contratação de terceiros para execução de atividades meramente acessórias, instrumentais ou de apoio logístico, desde que:

I – não haja transferência da responsabilidade técnica pela execução do objeto;

II – a CONTRATADA permaneça integralmente responsável perante a FADETEC pela qualidade dos serviços executados;

III – a subcontratação seja previamente comunicada e autorizada pela FADETEC, quando necessária.

5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 A prestação de serviço ocorrerá por item conforme descrição abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Serviço	ELABORAR UM PLANO DE MANEJO PRELIMINAR PARA APROVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) CHAPADA DO LAGOÃO, com base nos pré-requisitos adotados neste termo de referência. • Etapa 1 - Realizar 04 (quatro) oficinas de educomunicação nas comunidades afetadas pela APA sobre esclarecimentos dos objetivos da unidade de conservação (UC) em questão, com duração mínima de 02 horas. Coletar dados para a confecção de relatório (lista de presença dos participantes, principais questionamentos e os apontamentos/soluções técnicas da contratada). As oficinas poderão ser adequadas de acordo com as comunidades e eficiência técnica da contratada. • Etapa 2 - Elaborar diagnóstico do meio físico (ar, solo e água), biológico (fauna e flora) e social (economia, cultura, escolaridade, idade, estrutura

		familiar, anseios, empecilhos, conflitos sociais e demais informações do roteiro metodológico do ICMBIO). • Etapa 3 - Realizar 04 (quatro) vistorias de campo para identificar áreas de uso restrito, utilização dos recursos ambientais pelas comunidades, atrativos turísticos, principais conflitos e outras informações necessárias para subsidiar o zoneamento econômico e ecológico da UC. • Etapa 4 - Realizar 02 (duas) oficinas devolutivas para as comunidades sobre o que foi levantado nas pesquisas e oficinas preliminares. • Etapa 5 - Apresentação de relatório e/ou plano de trabalho para elaboração do plano de manejo para aprovação perante o Conselho Gestor da UC.
--	--	--

5.1.1. Considerando o menor valor obtido entre as propostas de preço e a qualidade técnica do serviço ofertado

5.1.2. Serão considerados itens classificatórios:

- a) **Comprovar atuação mínima de 3 (três) anos na área ambiental**, mediante apresentação de comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ compatível com atividades ambientais ou, por meio da demonstração da experiência da equipe técnica responsável pela execução do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, Certidões de Acervo Técnico (CAT), Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentos equivalentes que evidenciem a realização de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- b) Ter realizado pelo menos 1 (um) estudo de caráter ambiental;
- c) Possuir pelo menos 1 (um) profissional com 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT com registro de atestado na área ambiental;
- d) Possuir na sua equipe pelo menos 1 (um) técnico com atuação compatível com o projeto.
- e) Comprovação dos itens (c,d,e) anteriores;
- f) Declaração de respeito às comunidades tradicionais/comunidades rurais: relacionado aos trabalhos exercidos nesta esfera.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução dos serviços terá início mediante emissão da Ordem de Serviço (OS) pela FADETEC, acompanhada das orientações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

6.2. O prazo para execução integral do objeto será de até **10 (dez) meses**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico de execução previsto neste Termo de Referência.

6.3. Os serviços deverão ser executados conforme as etapas, metodologia, especificações técnicas e produtos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo-se a qualidade técnica dos levantamentos, estudos, oficinas participativas, vistorias e demais atividades previstas.

6.4. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – mobilização e planejamento das atividades;

II – realização das oficinas de educomunicação;

III – execução dos levantamentos ambientais e socioeconômicos;

IV – realização das vistorias técnicas de campo;

V – realização das oficinas devolutivas;

VI – elaboração e entrega do Relatório Técnico Consolidado contendo os estudos, diagnósticos, diretrizes e subsídios destinados à futura elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental – APA Chapada do Lagoão.

6.5. Todos os produtos deverão ser apresentados em versão digital, em formato PDF e em arquivos editáveis compatíveis com o Microsoft Office, acompanhados dos respectivos anexos, registros fotográficos, listas de presença, mapas, planilhas, arquivos georreferenciados e demais documentos produzidos durante a execução dos serviços, quando aplicáveis.

6.6. Sempre que solicitado pela FADETEC ou pela Coordenação do Projeto, a CONTRATADA deverá participar de reuniões técnicas de acompanhamento, presenciais ou por videoconferência, destinadas à apresentação da evolução dos trabalhos, esclarecimento de dúvidas e validação das atividades executadas.

6.7. A fiscalização poderá solicitar complementações, ajustes ou correções técnicas nos produtos entregues, sempre que constatadas inconsistências, omissões ou desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover as adequações no prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional para a FADETEC.

6.8. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório**, mediante conferência preliminar da documentação e verificação da entrega do produto correspondente;

II – **Recebimento Definitivo**, após análise técnica e aprovação pela Coordenação do Projeto ou servidor designado, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento.

6.9. A aprovação dos produtos dependerá da verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser exigidas revisões, complementações ou adequações antes do recebimento definitivo.

6.10. Os serviços deverão ser executados prioritariamente na Área de Proteção Ambiental – APA Chapada do Lagoão e nas comunidades abrangidas pelo projeto, tendo como ponto de apoio institucional o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Araçuaí, situado na Rua São José do Carai, nº 385, Bairro Universitários, CEP 39.606-270, Araçuaí/MG, sem prejuízo da realização de atividades em outros locais necessários ao cumprimento do objeto.

6.11. Todos os custos relativos a deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais de consumo, softwares, mão de obra, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato decorrente desta contratação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **300 (trezentos) dias**, contados da data de sua formalização, prazo considerado suficiente para a execução integral do objeto, o recebimento definitivo dos produtos e a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento contratual.

7.2. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma estabelecido neste Termo de Referência e estará compreendido dentro da vigência contratual.

7.3. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e

comprovada a necessidade para a conclusão do objeto, desde que haja interesse das partes, disponibilidade orçamentária e celebração de Termo Aditivo antes do encerramento da vigência contratual, observadas as normas aplicáveis às contratações realizadas pela FADETEC.

7.4. A eventual prorrogação não implicará alteração do objeto contratado, permanecendo inalteradas as condições essenciais da contratação, salvo as modificações expressamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

8. PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço e a conclusão da etapa correspondente, a CONTRATADA deverá protocolizar junto à FADETEC a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.2. O pagamento será realizado em **05 (cinco) parcelas**, correspondentes a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado cada uma, observada a conclusão, entrega e aprovação de cada etapa da execução, conforme o cronograma físico estabelecido neste Termo de Referência, na seguinte forma:

Parcela	Condição para pagamento
1ª Parcela (20%)	Conclusão e aprovação das atividades previstas na Etapa 1, incluindo a realização das oficinas de educomunicação, entrega das listas de presença, registros fotográficos e relatório técnico correspondente.
2ª Parcela (20%)	Conclusão e aprovação do Diagnóstico Ambiental Simplificado (Etapa 2), contemplando os estudos do meio físico, biótico e socioeconômico.
3ª Parcela (20%)	Conclusão e aprovação das vistorias técnicas de campo (Etapa 3), acompanhadas dos respectivos registros, mapas, levantamentos e relatório técnico.
4ª Parcela (20%)	Conclusão e aprovação das oficinas devolutivas (Etapa 4), mediante apresentação dos relatórios, listas de presença e registros das atividades realizadas.
5ª Parcela (20%)	Entrega e aprovação do Relatório Técnico Consolidado e do Plano de Trabalho contendo os pré-requisitos, diretrizes e subsídios técnicos para futura elaboração do Plano de Manejo, conforme previsto na Etapa 5.

8.3. Cada pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e à aprovação técnica dos produtos entregues pelo Coordenador do Projeto ou servidor formalmente designado para fiscalização da execução contratual, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento.

8.4. Caso os produtos apresentados estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentem inconsistências técnicas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a FADETEC, ficando suspenso o pagamento até a regularização e aprovação definitiva.

8.5. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Recebimento devidamente atestado, a FADETEC realizará a conferência da documentação apresentada.

8.6. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura e da emissão do Termo de Recebimento correspondente, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

8.7. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários necessários para realização do pagamento, devendo a conta corrente estar vinculada ao mesmo CNPJ constante da proposta comercial, da Nota de Empenho e dos demais documentos da contratação.

8.8. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis.

8.9. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade técnica dos produtos entregues, pelas correções eventualmente exigidas e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a execução inadequada, incompleta, intempestiva ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de contratar com a FADETEC pelo prazo fixado no respectivo ato sancionador, quando cabível;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de comprovada prática de atos ilícitos de elevada gravidade, fraude ou comportamento incompatível com a boa-fé contratual.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço ou aceitar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FADETEC, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Termo de Referência.

9.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- I – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em formalizar a contratação;
- II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
- III – ultrapassado o prazo previsto no inciso anterior, poderá ser aplicada multa diária de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

9.5. As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

9.6. A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à FADETEC ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do correspondente processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

9.8. Não serão aplicadas penalidades quando o descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela FADETEC.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não impede que a FADETEC promova a rescisão contratual, a execução de garantias eventualmente prestadas e a adoção das demais medidas previstas na legislação e no contrato.

10. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador do Projeto ou por servidor formalmente designado pela FADETEC, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços executados e a qualidade técnica dos produtos apresentados.

10.2. A fiscalização exercerá o acompanhamento da execução contratual durante todas as etapas previstas neste Termo de Referência, podendo:

- I – solicitar esclarecimentos técnicos;
- II – determinar correções ou complementações;
- III – rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- IV – registrar ocorrências durante a execução;
- V – emitir parecer técnico sobre os produtos entregues.

10.3. Os produtos serão submetidos ao recebimento provisório para conferência documental e verificação preliminar da execução.

10.4. Após a análise técnica e constatado o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

10.5. Caso sejam verificadas inconsistências, omissões, impropriedades técnicas ou desconformidades nos produtos apresentados, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a FADETEC.

10.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços executados, nem afasta sua obrigação de corrigir eventuais falhas posteriormente identificadas.

10.7. A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado.

11. SIGILO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DOS PRODUTOS

11.1. A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados técnicos, científicos, ambientais, cartográficos, fundiários, georreferenciados, registros fotográficos, audiovisuais, estudos, levantamentos e demais informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa da prevista nesta contratação sem autorização prévia e expressa da FADETEC.

11.2. Todas as informações produzidas ou obtidas durante a execução dos serviços deverão ser utilizadas exclusivamente para o atendimento dos objetivos deste projeto, permanecendo protegidas contra divulgação não autorizada, observado o disposto na legislação aplicável.

11.3. Todos os produtos técnicos elaborados em decorrência desta contratação, incluindo, mas não se limitando a:

I – relatórios técnicos;

II – diagnósticos ambientais;

III – mapas temáticos;

IV – arquivos cartográficos e georreferenciados;

V – bancos de dados;

VI – registros fotográficos;

VII – registros audiovisuais;

VIII – planilhas, memoriais técnicos, metodologias, pareceres e demais documentos produzidos durante a execução dos serviços, passarão a integrar o patrimônio institucional da FADETEC e do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, que poderão utilizá-los, reproduzi-los, adaptá-los, atualizá-los, disponibilizá-los ou divulgá-los para fins institucionais, científicos, acadêmicos, administrativos ou de interesse público, observado o disposto na legislação aplicável.

11.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer em formato digital aberto e editável, sempre que tecnicamente possível, acompanhada das respectivas versões em PDF, incluindo todos os arquivos-fonte, bases de dados, mapas, imagens, planilhas, memoriais e demais documentos necessários à utilização integral do material produzido.

11.5. A CONTRATADA não poderá reter, limitar o acesso, comercializar, reutilizar ou reivindicar qualquer direito patrimonial sobre os produtos desenvolvidos especificamente para esta contratação, ressalvados os direitos morais assegurados pela legislação aplicável.

11.6. A utilização de metodologias, softwares, bases de dados ou materiais de terceiros deverá observar a legislação vigente relativa à propriedade intelectual e aos respectivos direitos de uso, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por eventual violação desses direitos.

11.7. Caso, durante a execução dos serviços, sejam coletados dados pessoais de participantes das oficinas, representantes de comunidades ou demais envolvidos, a CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações tratadas.

11.8. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato, enquanto as informações não se tornarem públicas por outro meio legítimo.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, desde que as modificações sejam necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado e não descaracterizem sua finalidade.

12.2. Toda alteração contratual deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme a natureza da modificação, observadas as normas aplicáveis às contratações realizadas pela FADETEC.

12.3. Poderão ser promovidas alterações qualitativas ou quantitativas no objeto contratado, desde que tecnicamente justificadas e compatíveis com a finalidade do projeto, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

12.4. Os acréscimos ou supressões eventualmente necessários observarão os limites e condições previstos na legislação aplicável e nas normas que regem as contratações realizadas pelas fundações de apoio, desde que devidamente justificados.

12.5. Não serão admitidas alterações que impliquem modificação substancial do objeto originalmente contratado, que comprometam a competitividade da seleção realizada ou que configurem contratação de objeto diverso daquele inicialmente previsto.

12.6. A eventual prorrogação dos prazos de execução ou de vigência dependerá da demonstração da necessidade, da manutenção do interesse da FADETEC, da disponibilidade orçamentária, da inexistência de culpa exclusiva da CONTRATADA pelo atraso e da formalização do respectivo Termo Aditivo antes do término da vigência contratual.

12.7. A simples tolerância quanto ao descumprimento de prazos ou obrigações contratuais não implicará novação, renúncia de direitos ou alteração tácita das condições originalmente pactuadas.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FADETEC, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

- I – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II – a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – o atraso injustificado na execução das atividades ou na entrega dos produtos contratados;
- IV – a paralisação da execução dos serviços sem prévia autorização da FADETEC;

V – a perda das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade fiscal exigidas para a contratação, quando comprometer a execução do objeto;

VI – a prática de atos fraudulentos, ilícitos ou que atentem contra os princípios da boa-fé, da moralidade administrativa ou da execução contratual;

VII – a decretação de falência, dissolução, liquidação ou situação que comprometa a capacidade de execução da CONTRATADA;

VIII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela FADETEC, desde que observadas as garantias legais.

13.3. A rescisão contratual não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem o dever da CONTRATADA de reparar os danos eventualmente causados à FADETEC ou a terceiros.

13.4. Na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, a FADETEC poderá reter créditos eventualmente devidos até o limite dos prejuízos comprovadamente suportados, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas, civis e judiciais cabíveis.

13.5. Quando a rescisão ocorrer por interesse da FADETEC, sem culpa da CONTRATADA, esta fará jus ao pagamento dos serviços efetivamente executados e aprovados até a data da rescisão, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. A rescisão será formalizada mediante processo administrativo próprio, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, quando a medida decorrer de descumprimento contratual.

13.7. Rescindido o contrato, a CONTRATADA deverá entregar imediatamente à FADETEC todos os documentos, estudos, relatórios, bancos de dados, arquivos digitais, mapas, registros fotográficos e demais produtos desenvolvidos até a data da rescisão, vedada sua retenção em razão de qualquer pendência contratual, ressalvados os direitos legalmente assegurados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela CONTRATADA, do instrumento contratual, das normas internas da FADETEC e da legislação aplicável.

14.2. Aplicam-se à presente contratação as disposições do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando compatíveis com a natureza jurídica da contratação realizada por Fundação de Apoio.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela FADETEC, observadas as normas aplicáveis, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, bem como as diretrizes do projeto financiador.

14.4. Todas as comunicações entre a FADETEC e a CONTRATADA relacionadas à execução contratual deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico ou outro meio formal que permita a comprovação de seu recebimento.

14.5. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

14.6. A CONTRATADA declara possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das características da Área de Proteção Ambiental – APA Chapada do Lagoão, das exigências técnicas

constantes deste Termo de Referência e das responsabilidades decorrentes da contratação, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se do cumprimento de suas obrigações.

14.7. A execução dos serviços deverá permanecer integralmente vinculada aos objetivos do projeto de pesquisa e extensão que originou esta contratação, observando as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, pela FADETEC e pelos órgãos ambientais competentes, quando aplicáveis.

14.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, independentemente de transcrição:

I – a proposta comercial da CONTRATADA;

II – os documentos técnicos que fundamentaram a contratação;

III – a Ordem de Serviço;

IV – o contrato decorrente desta contratação;

V – os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

14.9. Este Termo de Referência constitui o documento técnico orientador da contratação, vinculando a execução do objeto, a fiscalização, o recebimento dos produtos e o pagamento, devendo ser observado durante toda a vigência contratual.

Araçuaí - MG, 18 de junho de 2026.



Prof. Kaíque Mesquita Cardoso
Coordenador do Projeto

ANEXO II

PROCESSO N.º 0118/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 0018/2026

MINUTA DE CONTRATO N.º /2026
Contrato de Prestação de Serviços que entre
si celebram a FADETEC e a empresa
.....

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Salinas/MG, CEP 39.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da Seleção Pública de Fornecedor nº ____/2026, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA PARA FUTURA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA CHAPADA DO LAGOÃO, COMPREENDENDO MOBILIZAÇÃO SOCIAL, OFICINAS PARTICIPATIVAS, LEVANTAMENTOS PRELIMINARES, DIAGNÓSTICO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, VISTORIAS TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO CONTENDO PRÉ-REQUISITOS, DIRETRIZES E SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA APRECIACÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, sendo realizada com fundamento na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme justificativas técnicas e administrativas constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento de Seleção Pública de Fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Pelo presente contrato, a CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para atendimento ao objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA PARA FUTURA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA CHAPADA DO LAGOÃO, COMPREENDENDO MOBILIZAÇÃO SOCIAL, OFICINAS PARTICIPATIVAS, LEVANTAMENTOS PRELIMINARES, DIAGNÓSTICO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, VISTORIAS TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO CONTENDO PRÉ-REQUISITOS, DIRETRIZES E SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA APRECIACÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, na

forma e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Constituem parte integrantes deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

- I – Edital da Seleção Pública nº 0018/2026;
- II – Termo de Referência;
- III – Proposta Comercial da CONTRATADA;
- IV – Eventuais anexos, pareceres, comunicações e documentos vinculados ao procedimento.

§ 1º. O presente contrato, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos vinculados ao procedimento de contratação são complementares entre si, de modo que qualquer condição, especificação, obrigação ou detalhe constante em um dos documentos e omitido nos demais será considerado válido, exigível e integrante da presente contratação, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação do serviço, bem como o acompanhamento, recebimento e fiscalização contratual, ocorrerão na forma descrita no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento contratual.

4.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, verificar e atestar a conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade e demais exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência.

4.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade e adequação da solução fornecida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento integral do objeto do presente contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, condições previstas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento contratual e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR TOTAL
01	ELABORAR UM PLANO DE MANEJO PRELIMINAR PARA APROVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) CHAPADA DO LAGOÃO , com base nos pré-requisitos adotados neste termo de referência. ● Realizar 04 (quatro) oficinas de educomunicação nas comunidades afetadas pela APA sobre esclarecimentos dos objetivos da unidade de conservação (UC) em questão, com duração mínima de 02 horas. Coletar dados para a confecção de relatório (lista de presença	Serviço	01	

	dos participantes, principais questionamentos e os apontamentos/soluções técnicas da contratada). As oficinas poderão ser adequadas de acordo com as comunidades e eficiência técnica da contratada. • Elaborar diagnóstico do meio físico (ar, solo e água), biológico (fauna e flora) e social (economia, cultura, escolaridade, idade, estrutura familiar, anseios, empecilhos, conflitos sociais e demais informações do roteiro metodológico do ICMBIO). • Realizar 04 (quatro) vistorias de campo para identificar áreas de uso restrito, utilização dos recursos ambientais pelas comunidades, atrativos turísticos, principais conflitos e outras informações necessárias para subsidiar o zoneamento econômico e ecológico da UC. • Realizar 02 (duas) oficinas devolutivas para as comunidades sobre o que foi levantado nas pesquisas e oficinas preliminares. • Apresentação de relatório e/ou plano de trabalho para elaboração do plano de manejo para aprovação perante o Conselho Gestor da UC.			
--	--	--	--	--

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto contratado, incluindo materiais, fabricação, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, montagem, equipamentos, ferramentas, testes operacionais, garantia e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.

5.3. O valor contratado será considerado completo e suficiente para a execução integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional em razão de custos ordinários necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada do respectivo ateste de recebimento definitivo do objeto pela fiscalização designada, devendo constar os dados bancários da CONTRATADA para realização do depósito.

5.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10(dez) dias úteis após a aprovação da documentação fiscal e do regular recebimento do objeto contratado, observadas as condições previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

5.6. Os tributos incidentes sobre a contratação poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão competente, conforme legislação aplicável, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou comerciais, nem da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência de omissões ou irregularidades.

5.7. Todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transportes e quaisquer outras despesas incidentes sobre a prestação do serviço encontram-se incluídos no valor contratado e serão integralmente suportados pela CONTRATADA.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem geração de ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a:

- I – fornecer integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições, padrões de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- II – executar todas as atividades necessárias ao perfeito fornecimento da solução contratada e demais providências indispensáveis do objeto contratado;
- III – cumprir todas as normas técnicas, regulamentadoras, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis à execução contratual;
- IV – comunicar formalmente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer irregularidade, anormalidade, ocorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a qualidade, segurança, prazo ou regular execução do objeto;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades constatadas no objeto fornecido;
- VI – prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual;
- VII – responder integral e exclusivamente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VIII – responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados, prepostos, fornecedores, transportadores e eventuais subcontratados, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais;
- IX – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional exigidas no procedimento de contratação;
- X – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;
- XI – garantir a qualidade, integridade, segurança, durabilidade e pleno funcionamento do objeto fornecido;
- XII – disponibilizar equipe tecnicamente capacitada e compatível com a complexidade do objeto contratado;
- XIII – manter canal de comunicação eficiente e permanente com a CONTRATANTE durante toda a execução contratual;
- XIV – observar absoluto sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações técnicas, dados institucionais e quaisquer elementos relacionados à CONTRATANTE aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- XV – cooperar integralmente com a fiscalização da CONTRATANTE, disponibilizando documentos, informações e acesso necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
- XVI – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, integridade física e entrega do objeto até o local indicado pela CONTRATANTE;
- XVII – arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto contratado, sem direito a qualquer pagamento adicional além do valor pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I – efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e formas estabelecidos neste instrumento contratual;

- II – fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução do objeto contratado;
- III – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- IV – designar representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- V – notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades verificadas na execução do objeto;
- VI – solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual;
- VII – aprovar o recebimento do objeto quando constatada sua conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade e exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência;
- VIII – colaborar com a CONTRATADA para o regular desenvolvimento da execução contratual, fornecendo suporte institucional e esclarecimentos necessários;
- IX – manter canal de comunicação adequado com a CONTRATADA durante toda a vigência contratual;
- X – comunicar formalmente eventuais alterações, adequações ou necessidades supervenientes relacionadas à execução contratual;
- XI – proporcionar as condições necessárias para entrega e recebimento do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
- XII – permitir, quando necessário, o acesso da equipe da CONTRATADA às dependências indicadas para entrega, posicionamento e conferência do item contratado, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da FADETEC.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. Vigência

O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observadas as justificativas técnicas e administrativas pertinentes e formalização por meio de termo aditivo, na forma da legislação aplicável.

8.2. Execução e paralisação

A CONTRATANTE poderá determinar, mediante justificativa formal, a paralisação temporária da execução contratual por razões de interesse institucional, ordem técnica, segurança ou necessidade administrativa.

Quando a paralisação decorrer de culpa, irregularidade, atraso, descumprimento contratual ou responsabilidade imputável à CONTRATADA, esta responderá integralmente pelos ônus, encargos, prejuízos e consequências decorrentes da interrupção.

8.3. Hipóteses de rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II – por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- III – por falência, dissolução, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa a execução contratual;
- IV – por interesse da CONTRATANTE, mediante justificativa formal;
- V – por acordo entre as partes;
- VI – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

8.4. Penalidades

O inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação das seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em procedimentos promovidos pela FADETEC;
- IV – declaração de inidoneidade, nos casos de falta grave.

8.5. Multa por atraso

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

8.6. Multa por inexecução

A inexecução total do objeto, a rescisão motivada por culpa da CONTRATADA ou o descumprimento grave das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.7. Multa por descumprimento contratual

O descumprimento de obrigações contratuais acessórias ou específicas poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência, podendo ser aplicada cumulativamente quando houver infrações distintas.

8.8. Reparação integral

As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e não afastam a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.9. Descontos e cobrança

As penalidades pecuniárias poderão ser:

- descontadas de pagamentos eventualmente devidos;
- cobradas administrativamente;
- ou judicialmente, quando necessário.

8.10. Aplicação subsidiária da legislação

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, observando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às sanções, rescisão contratual e garantias do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e sociais decorrentes da execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores, transportadores, terceirizados ou quaisquer pessoas vinculadas à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário entre estes e a CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATANTE permanecerá expressamente isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, representantes, subcontratados ou terceiros vinculados à execução contratual.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a excluir imediatamente a CONTRATANTE de quaisquer

reclamações, ações judiciais, procedimentos administrativos, fiscalizações ou autuações promovidas por órgãos públicos ou terceiros que tenham relação com obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Na hipótese de a CONTRATANTE permanecer no polo passivo de demandas judiciais ou administrativas relacionadas a obrigações atribuíveis à CONTRATADA, esta ficará obrigada a:

- I – ressarcir integralmente todos os valores despendidos pela CONTRATANTE;
- II – reembolsar despesas processuais, honorários advocatícios, custas, depósitos, condenações, multas ou quaisquer outros prejuízos suportados;
- III – promover o adiantamento dos valores eventualmente exigidos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal.

9.5. Cada parte será integralmente responsável pelos seus próprios atos fiscais, tributários, contábeis e documentais, obrigando-se a cumprir rigorosamente as determinações legais relativas à emissão de documentos fiscais, retenções, recolhimentos tributários e demais obrigações acessórias previstas na legislação aplicável.

9.6. As retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão efetuadas na forma da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo correto recolhimento dos tributos devidos.

9.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

§1º As alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

§2º Os acréscimos e supressões não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo manter a natureza e as características essenciais inicialmente pactuadas.

§3º No caso específico de serviços remunerados por demanda variável, os ajustes decorrentes do aumento ou redução do quantitativo efetivamente executado observarão os valores unitários contratados, sem prejuízo da aplicação dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo, confidencialidade e proteção sobre quaisquer informações, documentos, dados, especificações técnicas, projetos, arquivos, processos, materiais, informações institucionais ou conhecimentos de qualquer natureza aos quais venha a ter acesso em razão da execução do presente contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para fins de execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento, utilização indevida ou disponibilização a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

11.3. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após o

encerramento, rescisão ou extinção do presente contrato, por prazo indeterminado, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo.

11.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos, prejuízos, perdas ou responsabilizações decorrentes da violação das obrigações de sigilo e confidencialidade previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

11.5. A CONTRATANTE igualmente compromete-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações técnicas, comerciais, operacionais ou estratégicas da CONTRATADA às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à transparência, fiscalização e controle institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

12.1. A CONTRATADA declara, por si, seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, fornecedores, terceiros contratados ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou, não pratica e se compromete a não praticar, durante toda a vigência deste contrato, quaisquer atos que violem a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013, bem como demais normas nacionais e internacionais relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e infrações contra os princípios da administração pública.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática ilícita;
- não frustrar, fraudar ou manipular procedimentos licitatórios ou contratuais;
- não dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos;
- agir em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência e integridade.

12.3. A CONTRATADA declara ainda que:

- possui conhecimento das normas anticorrupção aplicáveis;
- manterá controles internos compatíveis com a natureza de suas atividades;
- e comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação, investigação ou ocorrência relacionada à prática de atos ilícitos ou violação das normas previstas nesta cláusula.

12.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar:

- rescisão imediata do contrato;
- aplicação das penalidades cabíveis;
- comunicação aos órgãos competentes;
- responsabilização administrativa, civil e criminal;
- sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou declarações destinadas à verificação do cumprimento das obrigações de integridade e anticorrupção assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais, a qualquer título.

13.2. O presente contrato não poderá ser cedido, transferido, subcontratado ou negociado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

13.3. A nulidade, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas, permanecendo o contrato em pleno vigor quanto às disposições não afetadas.

13.4. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso no exercício de direitos ou ausência de manifestação imediata não importará novação, renúncia ou alteração tácita das condições pactuadas.

13.5. Qualquer alteração, modificação, inclusão, exclusão ou ajuste relativo ao presente contrato somente terá validade se formalizado por escrito, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente devidamente assinado pelas partes. Fica expressamente estabelecido que acordos verbais, tratativas informais ou comunicações não formalizadas não produzirão efeitos jurídicos perante este contrato.

13.6. As comunicações, notificações e troca de documentos entre as partes poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, desde que seja possível comprovar o efetivo recebimento, inclusive mediante:

- protocolo físico;
- correio eletrônico;
- assinatura eletrônica;
- plataforma digital;
- ou outro meio idôneo de comprovação.

13.7. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, observando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pelas partes à luz da legislação aplicável, dos princípios da boa-fé, razoabilidade, interesse institucional e equilíbrio contratual.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salinas/MG, XX DE XXXX DE 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor

Razão social:
CNPJ: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC

Ref.: Processo nº 0118/2026 Seleção Pública de Fornecedor nº 0018/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta de preços para a prestação dos serviços objeto do presente certame, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Und.	Qtd.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
01	Serviço	01	ELABORAR UM PLANO DE MANEJO PRELIMINAR PARA APROVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) CHAPADA DO LAGOÃO, com base nos pré-requisitos adotados neste termo de referência. ● Realizar 04 (quatro) oficinas de educomunicação nas comunidades afetadas pela APA sobre esclarecimentos dos objetivos da unidade de conservação (UC) em questão, com duração mínima de 02 horas. Coletar dados para a confecção de relatório (lista de presença dos participantes, principais questionamentos e os apontamentos/soluções técnicas da contratada). As oficinas poderão ser adequadas de acordo com as comunidades e eficiência técnica da contratada. ● Elaborar diagnóstico do meio físico (ar, solo e água), biológico (fauna e flora) e social (economia, cultura, escolaridade, idade, estrutura familiar, anseios, empecilhos, conflitos sociais e demais informações do roteiro metodológico do ICMBIO). ● Realizar 04 (quatro) vistorias de campo para identificar áreas de uso restrito, utilização dos recursos ambientais pelas comunidades, atrativos turísticos, principais conflitos e outras informações necessárias para subsidiar o zoneamento econômico e ecológico da UC. ● Realizar 02 (duas) oficinas devolutivas para as comunidades sobre o que foi levantado nas pesquisas e oficinas preliminares. ● Apresentação de relatório e/ou plano de trabalho para elaboração do plano de manejo para aprovação perante o Conselho Gestor da UC.	

Valor total por extenso:

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes;
- b) A proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente às exigências do Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e assumimos total responsabilidade pela sua realização;
- d) Garantimos a execução dos serviços conforme os níveis de qualidade e desempenho exigidos;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de ____ (mínimo de 60 dias), contados da data de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 0118/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA PARA FUTURA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA CHAPADA DO LAGOÃO, COMPREENDENDO MOBILIZAÇÃO SOCIAL, OFICINAS PARTICIPATIVAS, LEVANTAMENTOS PRELIMINARES, DIAGNÓSTICO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, VISTORIAS TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO CONTENDO PRÉ-REQUISITOS, DIRETRIZES E SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA APRECIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0118/2026 – Seleção nº 0018/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), ____ de _____ 2026.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O representante da empresa: _____, CNPJ: _____,
com sede localizada na _____,
CEP: _____

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

I - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

II - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O RESPEITO ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS E COMUNIDADES RURAIS

À
**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO –
FADETEC**

PROCESSO Nº0118/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0018/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF nº
_____, em conformidade com Convenção 169 da OIT (Organização
Internacional do Trabalho) e o Decreto Federal nº 6.040/2007, DECLARA, para os devidos fins:

- Reconhecimento e Valorização: Reconhece a legitimidade, a cultura, os saberes ancestrais e a organização social das comunidades tradicionais e rurais situadas na área de abrangência e entorno da APA da Chapada do Lagoão;
- Protocolos de Consulta: Compromete-se a observar, em todas as etapas de execução do Plano de Manejo, o direito à consulta prévia, livre e informada, respeitando os protocolos comunitários e as instâncias de decisão locais;
- Ética na Pesquisa e Campo: Garante que sua equipe técnica atuará pautada pelo respeito absoluto à privacidade, ao patrimônio material e imaterial e aos tempos/ritmos de vida das comunidades rurais e tradicionais, evitando qualquer interferência predatória ou desrespeitosa;
- Autodeclaração de Conduta: Autodeclara que possui histórico e postura institucional de respeito aos Direitos Humanos e socioambientais, não adotando práticas que negligenciem ou violem a integridade sociocultural de povos e comunidades tradicionais;
- Diálogo Horizontal: Compromete-se a estabelecer um planejamento estratégico que considere as comunidades como sujeitos ativos do processo, e não apenas objetos de estudo, promovendo a escuta qualificada e a transparência nas ações realizadas em seus territórios.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de participação na Seleção Pública de Fornecedor nº 0018/2026.

Nome do Representante Legal
CPF: _____
Cargo: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____